

ACÓRDÃO CFO – 3031/2021

Vistos, relatados e discutidos os autos de procedimento ético-profissional acima identificados, onde a CD-Andra Eduarda Sasset Donati, CRO-SC 13.543 é acusada de infringir os artigos, 8º,9º incisos, I,II e III, todos do Código de Ética Odontológica.

Acordam os membros do Plenário do Conselho Federal de Odontologia, por unanimidade, acompanhar o voto do Conselheiro-Relator, em anexo, que manteve a decisão do Regional de condenar a CD-Andra Eduarda Sasset Donati, à pena de “ **CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, c/c pena pecuniária de 05 (cinco) vezes o valor da anuidade, nos termos do art.51, inciso III e art.57, do Código de Ética Odontológica.

Brasília (DF), 28 de outubro de 2021.

JULIANO DO VALE, CD
Presidente do CFO